



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CAMETÁ

---

**EDITAL Nº 008/2022**  
**CHAMADA DE PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**  
**DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS**

O Diretor Geral do Campus Cametá, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, designado (a) pela Portaria nº 1689-GAB, publicada no D.O.U de 12/11/2021, no uso de suas atribuições legais; e com base nos termos da Instrução Normativa nº 138 DPE/DDR/SETEC/MEC de 15/07/2015, que orienta a construção do Plano Estratégico Institucional para Permanência e Êxito dos Estudantes; no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA; chama para manifestação de interesse em continuidade de estudos os estudantes dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertados na modalidade de ensino presencial, que ingressaram no período de 2016 a 2018 e que interromperam seus estudos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente edital de chamada pública visa o preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertados pelo Campus Cametá, na modalidade de ensino presencial, por meio de concessão de matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos.
- 1.2. Consideram-se vagas remanescentes aquelas apuradas por motivo de transferência, falecimento, abandono ou desligamento voluntário, com assinatura de termo de desistência de vaga, ou compulsório, de um determinado ciclo de oferta de curso.
- 1.3. É considerado como interrupção de curso o estudante que deixou de frequentar o curso há, no mínimo, um período letivo e não está devidamente matriculado no ano letivo de 2022.
- 1.4. A concessão de matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos ao curso é para o 1º semestre do ano letivo de 2023.
- 1.5. A matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos será concedida uma única vez.
- 1.6. Poderá manifestar interesse às vagas remanescente o estudante que interrompeu o curso há, no máximo, 06 (seis) anos, desde que não tenha ocorrido na primeira etapa/série/semestre/ano, e que não tenha sido contemplado por processo de matrícula de reingresso em anos anteriores.
- 1.7. Poderá manifestar interesse em continuidade de estudos em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de ensino presencial, o estudante que interrompeu seu curso, desde que:
  - a) Não tenha sido desligado da instituição por motivo(s) disciplinar(es).

- b) Não tenha se desligado voluntariamente do curso na condição de aluno desistente.
- 1.8. Não poderá se manifestar às vagas remanescente ofertadas neste edital o estudante desvinculado do IFPA por motivo de cancelamento de vínculo institucional.
- 1.9. O estudante que se desligou voluntariamente do curso, com assinatura do Termo de Desistência da vaga em curso do IFPA, não poderá manifestar interesse em continuidade de estudos.
- 1.10. O estudante somente poderá se manifestar às vagas remanescentes para o mesmo curso ao qual foi vinculado quando de seu ingresso (matrícula inicial).
- 1.11. A relação nominal dos alunos com seus respectivos cursos que não estão devidamente matriculados no ano letivo de 2022 e que podem manifestar interesse em continuidade de estudos consta no Anexo VII.
- 1.12. O aluno de Curso Técnico, ofertado na forma integrada ao Ensino Médio e subsequente (Agropecuária, Informática e Recursos Pesqueiros), que ingressou em um dos anos de 2016, 2017 e 2018 e não se matriculou no ano letivo de 2022, e seu nome não conste no Anexo VII deste Edital, deverá manifestar interesse em continuidade de estudos, sob pena de cancelamento de vínculo com a Instituição.
- 1.13. O estudante que manifestar interesse às vagas remanescentes de curso distinto do vínculo de sua matrícula inicial terá seu requerimento indeferido.
- 1.14. A Comissão de Permanência e Êxito do Campus designada pela Portaria nº 118/2022-GAB de 01/08/2022, será responsável pela organização, coordenação, execução e acompanhamento do presente edital.
- 1.15. A Comissão de Permanência e Êxito do Campus Cameté está situada Av. Dep. Euclides Figueiredo, S/nº, Marambaia, Cameté-PA. CEP: 68.400-000.

## **2. DAS VAGAS**

- 2.1. As vagas remanescentes dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado e Subsequente do IFPA, na modalidade de ensino presencial, ofertadas no presente edital de chamada pública para manifestação de interesse de continuidade de estudos, encontram-se distribuídas no Anexo I.

## **3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

- 3.1. A manifestação de interesse às vagas remanescentes ofertadas no presente de edital de chamada pública ocorrerá no período de 31/10/2022 a 29/11/2022, exceto sábado, domingo e feriado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
- 3.2. Não haverá cobrança de taxa.

- 3.3. A manifestação de interesse de continuidade de estudos será realizada por meio de requerimento próprio, devidamente preenchido, constante no Anexo II.
- 3.4. Para efetivação da manifestação de interesse de continuidade de estudos o estudante deverá anexar ao requerimento a seguinte documentação:
- a) Memorial de intenção continuidade de estudos, elencando a(s) causa(s) que o levou(aram) a interromper o curso (ANEXO II);
  - b) Documentação comprobatória;
  - c) Histórico Escolar atualizado;
  - d) Documento oficial de identificação com foto(cópia);
  - e) CPF (cópia);e
  - f) Comprovante de residência atualizado.
- 3.5. A falta de qualquer dos documentos elencados no subitem 3.4, alínea “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, ou a existência de informações conflitantes, implicará no indeferimento da manifestação de interesse de continuidade de estudos.
- 3.6. O estudante deverá protocolizar sua manifestação de interesse de continuidade de estudos junto à Comissão de Permanência e Êxito do Campus, a qual formalizará processo administrativo e encaminhará à Coordenação do Curso do discente para análise e parecer.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS**

- 4.1. Serão adotados pelo Colegiado de Curso quando da análise e avaliação das manifestações de interesse de continuidade de estudos, os seguintes critérios:
- a) Menor tempo de interrupção do curso;
  - b) Motivos da interrupção do curso.
- 4.2. O tempo de interrupção do curso será pontuado em semestre letivo e da seguinte forma:
- a) Interrupção do curso por 01 (um) semestre é igual a 05 (cinco) pontos.
  - b) Interrupção do curso por 02 (dois) semestres é igual a 04 (quatro) pontos.
  - c) Interrupção do curso por 03 (três) semestres é igual a 03 (três) pontos.
  - d) Interrupção do curso por 04 (quatro) semestres é igual a 02 (dois) pontos.
  - e) Interrupção do curso por 05 ou mais semestres é igual a 01 (um) ponto.
- 4.3. Os motivos que levaram o estudante à interrupção do curso serão pontuados da seguinte forma:
- a) Interrupção do curso por motivo de incompatibilidade de horário em função de trabalho devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.

- b) Interrupção do curso por motivo de tratamento da própria saúde devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
  - c) Interrupção do curso por motivo de prestação do serviço militar obrigatório devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
  - d) Interrupção do curso por motivo de gestação/maternidade devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
  - e) Interrupção do curso por motivo de acompanhamento de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro(a), dos filhos ou enteados com até 24 anos, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial, devidamente comprovado é igual a 03 (três) pontos.
  - f) Interrupção do curso por motivos diferentes aos dos constantes das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, devidamente comprovados é igual a 02 (dois) pontos.
  - g) Interrupção do curso por qualquer motivo não comprovado é igual a 01 (um) ponto.
- 4.4. O estudante poderá apresentar, para fins de comprovações dos motivos de interrupção do curso constantes nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, os seguintes documentos:
- a) Por motivo de trabalho: Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, durante o período em que ficou afastado do curso ou declaração/atestado da empresa em que se encontrava empregado, em papel timbrado e com o CNPJ/MF.
  - b) Por motivo de tratamento da própria saúde ou de terceiro: Atestado ou laudo médico com a informação do CID e o período necessário para tratamento.
  - c) Por motivo de prestação do serviço militar: Atestado ou documento equivalente emitido pelo órgão militar da defesa (Exército, Marinha ou Aeronáutica) com a informação do período da prestação do serviço militar.
  - d) Por motivos diversos qualquer documento em papel timbrado com o CNPJ/MF da empresa emitente.
- 4.5. Encerrado o processo avaliativo o Colegiado do Curso classificará os candidatos em ordem decrescente de pontos obtidos.
- 4.6. Ocorrendo empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios para desempatar e classificar os candidatos, quantos forem necessários, respeitando-se a ordem de prioridade abaixo:
- 1º - O estudante que tiver o menor tempo para integralizar o curso.
  - 2º - O estudante que permaneceu o menor tempo afastado do curso.
  - 3º - O estudante que se afastou do curso por motivo de tratamento da própria saúde devidamente comprovado.
  - 4º - O estudante que se afastou do curso por motivo de trabalho devidamente comprovado.

5º - O estudante que se afastou do curso por motivo de prestação do serviço militar obrigatório.

6º – O estudante que se afastou do curso por motivo de acompanhamento de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro(a), dos filhos ou enteados com até 24 anos, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial em tratamento de saúde devidamente comprovado.

7º - Persistindo o empate em todos os critérios de desempate estabelecidos acima, terá prioridade o estudante de maior idade.

## **5. DA AVALIAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS**

- 5.1. O presente edital de chamada pública para preenchimento das vagas remanescentes ofertadas ocorrerá em duas etapas.
  - 5.1.1. A primeira etapa consiste na verificação da documentação pela Comissão de Permanência e Êxito do Campus e do enquadramento ao tempo máximo de interrupção do curso pelo estudante, conforme o item 1.
  - 5.1.2. A segunda etapa consiste na análise e parecer do Colegiado de Curso, tendo por base os critérios definidos no item 4.
  - 5.1.3. O Colegiado de Curso emitirá parecer quanto a aceitação ou não do retorno acadêmico do estudante ao curso.
  - 5.1.4. Em caso de deferimento da manifestação de interesse de continuidade de estudos do estudante o Colegiado de Curso informará se haverá mudança de matriz curricular, e em que turma e turno o discente será matriculado.
  - 5.1.5. Nos casos em que estudante tiver que mudar de matriz curricular, deverá constar no parecer do Colegiado de Curso os componentes curriculares que deverão ser aproveitados no novo currículo, as complementações e/ou adaptações curriculares que deverão ser realizadas pelo estudante.
  - 5.1.6. O Colegiado de Curso encaminhará o processo de manifestação de interesse de continuidade de estudos, com o seu parecer, à Comissão de Permanência e Êxito do campus, que fará a publicação do resultado da chamada pública.
  - 5.1.7. O estudante cursará a(s) disciplina(s) de acordo com a disponibilidade de oferta pela instituição.

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. Caberá recurso quanto ao parecer do Colegiado de Curso, mediante requerimento próprio direcionado à Comissão de Permanência e Êxito do Campus, com indicação expressa dos fatos contestados e as alegações motivadoras do recurso.
- 6.2. O recurso deverá ser formalizado em requerimento próprio constante do Anexo IV, e protocolizado junto à Comissão de Permanência e Êxito do campus até o décimo dia após a publicação do resultado preliminar, conforme o cronograma constante no item 9.
- 6.3. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 6.4. O recurso será apreciado e julgado pela Comissão de Permanência e Êxito do Campus, e, se necessário, submeterá ao Colegiado de Curso para emissão de novo parecer.
- 6.5. O julgamento do recurso poderá implicar na reclassificação dos estudantes, sendo necessária nova a publicação do resultado final.

## **7. DO TERMO DE COMPROMISSO**

- 7.1. O estudante que tiver sua manifestação de interesse de continuidade de estudos deferida deverá comparecer à Comissão de Permanência e Êxito do campus no prazo de até 10 dias para a assinatura de Termo de Compromisso, constante no Anexo III, conforme cronograma constante no item 9.
- 7.2. A assinatura do Termo de Compromisso condiciona o estudante a aceitação automática das disposições constantes no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA, de 2015, sendo necessária a assinatura conjunto do responsável legal quando o estudante for menor de idade.
- 7.3. O Termo de Compromisso definirá o prazo máximo, em período letivo, que o estudante terá para concluir o curso e as condições específicas referentes à concessão de seu retorno acadêmico, sendo que o não cumprimento das condições estabelecidas no termo ensejará no cancelamento da matrícula do estudante e na perda do vínculo com a Instituição, sem direito a nova solicitação de retorno acadêmico.
- 7.4. O tempo necessário para a integralização da matriz curricular pelo estudante será apurado descontando-se do tempo máximo para integralização do curso constante no PPC, e o tempo em que o estudante manteve-se matriculado.
- 7.5. Findado o tempo estabelecido no Termo de Compromisso e o estudante não tiver concluído o curso, este será desvinculado do IFPA por prescrição de prazo.
- 7.6. Com a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante compromete-se a efetuar matrícula regularmente a cada novo período letivo durante o prazo estabelecido para a conclusão do curso.

- 7.7. O Termo de Compromisso será assinado pelo estudante em 03 (três) vias, sendo uma das vias entregue ao estudante; uma será apresentada ao processo de manifestação de interesse de continuidade de estudos, e a terceira via ficará na coordenação de curso para acompanhamento do estudante.
- 7.8. A matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos somente será concedido mediante assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante.
- 7.9. A não assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 9, implicará no cancelamento da aceitação de sua manifestação de interesse de continuidade de estudos, e será desvinculado da instituição.

## **8. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA POR RETORNO ACADÊMICO**

- 8.1. A Comissão de Permanência e Êxito do Campus, após parecer do Colegiado de Curso e assinatura do Termo de Compromisso pelo estudantes, encaminhará o processo administrativo ao setor de registros acadêmicos do Campus para efetivação de matrícula para o 1º semestre do ano letivo de 2023.
- 8.2. A matrícula no IFPA é obrigatória e deverá ser realizada pelo estudante a cada novo período letivo a partir do período de seu retorno acadêmico.
- 8.3. A matrícula será efetivada na matriz curricular e turma definidas no parecer do Colegiado de Curso.
- 8.4. O setor de registros acadêmicos do Campus notificará o estudante quanto à pendência de documentos exigidos em sua matrícula inicial, caso haja, ficando condicionada a efetivação da matrícula por retorno acadêmico à apresentação do(s) documento(s) requerido(s).
- 8.5. Não terá direito à matrícula o estudante que ocupar, simultaneamente, duas vagas em cursos de mesmo nível de ensino no IFPA.
- 8.6. Não terá direito à matrícula o estudante que ocupar, simultaneamente, duas vagas em cursos superiores de graduação em Instituições Públicas de Ensino Superior – IPES, no território Nacional.
- 8.7. O estudante que possuir matrícula simultâneas em cursos de nível superior de graduação em IPES, deverá assinar termo de desistência de vaga quando o curso for do IFPA, ou apresentar comprovante de desligamento quando o curso for de outra IPES.

## 9. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
31/10/2022	Publicação do edital
01/11 a 30/11/2022	Período de inscrição.
01/12 a 5/12/2022	Período de formalização do processo administrativo pela Comissão de Permanência e Êxito do Campus.
06/12 a 20/12/2022	Período para análise e parecer do Colegiado de Curso.
21 a 26/12/2022	Período de classificação dos manifestantes pela Comissão de Permanência e Êxito do Campus.
26/12/2022	Homologação do resultado preliminar das manifestações de interesse de continuidade de estudos.
26/12/2022	Publicação do resultado preliminar das manifestações de interesse de continuidade de estudos.
27 a 28/12/2022	Período de interposição de recurso.
29/12/2022	Análise e julgamento de recurso pela Comissão de Permanência e Êxito do Campus
30/12/2022	Publicação do julgamento de recurso pela Comissão de Permanência e Êxito do Campus
02/01/2023	Homologação do resultado final pela Comissão de Permanência e Êxito do Campus após interposição de recursos.
03/01/2023	Publicação do resultado final das manifestações de interesse de continuidade de estudos.
04/01/2023 a 17/01/2023	Período de comparecimento à Comissão de Permanência e Êxito para assinatura do Termo de Compromisso.
A partir 18/01/2023	Período de matrícula por concessão de retorno acadêmico.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O estudante que manifestar interesse de continuidade de estudos e deixar de informar o curso e turno da vaga remanescente, não poderá fazê-lo posteriormente, e terá sua manifestação indeferida.
- 10.2. Não serão devolvidos aos estudantes o requerimento e as cópias dos documentos protocolizados para manifestação de interesse de continuidade de estudos no caso de indeferimento desta, permanecendo arquivados por, no mínimo, 2 (dois) anos.

- 10.3. Os documentos protocolizados referentes a manifestação de interesse de continuidade de estudos serão arquivados na pasta individual do aluno no setor de registros acadêmicos do Campus.
- 10.4. Não será recepcionada documentação por fax, e-mail ou outras formas diferentes daquelas mencionadas neste edital de chamada pública, e nem fora do prazo estabelecido no cronograma constante no item 9.
- 10.5. Serão indeferidas solicitações para cursos não relacionados no Anexo I.
- 10.6. O estudante cuja manifestação de interesse de continuidade de estudos for deferida pelo Colegiado de Curso será regido pelo Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA, aprovado em 2015.
- 10.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Permanência e Êxito do Campus em conjunto com a Direção de Ensino.

Cametá - PA, 31 de outubro de 2022.

Aldrin Mário da Silva Benjamin  
Diretor Geral do Campus Cametá  
Portaria nº 1689/2021-GAB, de 12/11/2021  
DOU 12/11/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CAMETÁ

---

**Anexo I**

**QUADRO DE VAGAS REMANESCENTE PARA RETORNO ACADÊMICO NO 1º SEMESTRE  
DO ANO LETIVO DE 2023**

<b>Curso</b>	<b>Tipo Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Quant. Vagas Remanescentes</b>
Técnico em Informática	Subsequente	A definir	40
Técnico em Informática	Integrado	Integral	20
Técnico em Agropecuária	Subsequente	A definir	40
Técnico em Agropecuária	Integrado	Integral	20
Técnico em Recursos Pesqueiros	Subsequente	A definir	40
Técnico em Recursos Pesqueiros	Integrado	Integral	20





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOPARÁ

---

**Anexo III**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RGnº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante aprovado na chamada pública para manifestação de interesse de continuidade de estudos (edital nº 008/2022- IFPA Campus Cametá) no curso \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Campus \_\_\_\_\_, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, comprometo-me a concluir o currículo do referido curso, expresso pela matriz curricular do ano \_\_\_\_\_, no prazo máximo de (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (semestres/anos), efetuando renovação de matrícula a cada novo período letivo, e sem direito a trancamento decurso.

No caso de reprovação em componente curricular comprometo-me a cursá-lo em regime de dependência em turno distinto ao qual fui matriculado, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Compromisso.

Declaro que estou ciente que para concluir o curso terei que cursar(\_\_\_\_\_) componentes curriculares, e que o não cumprimento deste Termo de Compromisso no prazo supra estabelecido ensejará no cancelamento de minha matrícula e na minha desvinculação da Instituição, por decurso do prazo máximo para conclusão de curso, independente do quantitativo de componentes curriculares a serem cursados.

Cametá-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal  
(se estudante menor de idade)



**Anexo V**  
**FICHA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO**

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Matrícula nº \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	PONTO MÁXIMO	PONTO OBTIDO
1) Deverá ser utilizado apenas um dos critérios abaixo:		
Interrupção do curso por 01 (um) semestre letivo.	5,00	
Interrupção do curso por 02 (dois) semestres letivos.	4,00	
Interrupção do curso por 03 (três) semestres letivos.	3,00	
Interrupção do curso por 04 (quatro) semestres letivos.	2,00	
Interrupção do curso por 05 ou mais semestres letivos.	1,00	
2) Deverá ser utilizado apenas um dos critérios abaixo:		
Interrupção do curso por motivo de incompatibilidade de horário em função de trabalho devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de tratamento da própria saúde devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de prestação do serviço militar obrigatório devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de gestação/maternidade devidamente comprovado.	4,00	
Interrupção do curso por motivo de acompanhamento de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro(a), dos filhos ou enteados com até 24 anos, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial em tratamento de saúde devidamente comprovado.	3,00	
Interrupção do curso por motivos diferentes aos dos constantes das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", devidamente comprovados.	2,00	
Interrupção do curso por qualquer motivo não comprovado.	1,00	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>10,00</b>	

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsáveis pela Avaliação – Membros do Colegiado do Curso:

Nome do Servidor	SIAPE	Assinatura

Anexo VI  
Módulo de Parecer do Colegiado de Curso

Interessado: <i>(nome do estudante)</i>		Matrícula:
Curso:		
Assunto: Manifestação de interesse de continuidade de estudos		Edital nº ____/____ - Campus Cametá
Parecer nº ____/____	Colegiado do Curso:	Aprovado em: ____/____/____

## 1) Relatório

### 1.1. Histórico

*(relatar a situação acadêmica estudante, desde de seu ingresso até a interrupção de estudos, informando o quantitativo de etapa/série/semestres/ano cursados, trancamento de matrícula, se houver; relatar o quantitativo de disciplinas cursadas com aprovação do total de disciplinas do curso (exemplo: 06/20 disciplinas cursadas com aprovação); relatar, quando houver(em), o(s) motivo(s) alegado(s) pelo discente que o levou a interromper os estudos; relatar outras informações pertinentes.)*

## 2) Análise e Avaliação da Manifestação de Interesse de Continuidade de Estudos

Com base nos critérios de avaliação das manifestações de interesse de continuidade de estudos, estabelecidos no item 4 e Anexo V – Ficha de Análise e Avaliação, do edital nº 008/2022 Campus Cametá, o Colegiado do Curso de \_\_\_\_\_ avaliou a manifestação do interessado sob dois aspectos: 1) o tempo decorrido entre o último período letivo( semestre) cursado até o 1º(primeiro) semestre do ano letivo de 2016; e 2) o(s) motivo(s) que levou(aram) o interessado a interromper seus estudos.

Considerando a tabela de pontuação constante no Anexo V do supracitado edital, o interessado obteve \_\_\_\_\_ pontos quanto dos aspectos analisados.

## 3) Enquadramento do Estudante ao Retorno Acadêmico

A concessão de matrícula para retorno acadêmico do interessado ao curso requer:  
( ) a sua presença na matriz curricular à qual foi vinculado quando de seu ingresso;  
( ) a sua mudança de matriz curricular para a matriz vigente.

No caso de mudança de matriz curricular o interessado será vinculado à matriz curricular do ano \_\_\_\_\_, sendo aproveitando os seguintes componentes curriculares:

Código	Nome do Componente Curricular	Carga Horária

Os componentes curriculares não cursados ou cursados sem aprovação pelo interessado, deverão ser cursados no prazo máximo de (\_\_\_\_\_) semestres letivos, a contar a partir do 1º semestre do ano letivo de 2023.

O interessado deverá ser matriculado no ciclo de matrícula da turma ingressante no 1º semestre do ano letivo de 2023, e deverá cursar até último semestre letivo do prazo estabelecido para sua permanência os seguintes componentes curriculares:

Código	Nome do Componente Curricular	Carga Horária

#### 4) Decisão

O Colegiado do Curso \_\_\_\_\_, por unanimidade, \_\_\_\_\_ (*defere/indefere*) a manifestação de interesse de continuidade de estudos do interessado, mediante assinatura de Termo de Compromisso, por meio do qual se compromete a concluir o curso na matriz curricular e no prazo estabelecido neste parecer.

Cametá-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX  
 Membro

Anexo VII  
Relação Nominal dos Alunos

<b>TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PRESENCIAL SUBSEQUENTE MAR. 2016/SET. 2017</b>	
<b>NOME DE ALUNO</b>	<b>STATUS MATRÍCULA</b>
ALDICEIA DA COSTA ALMEIDA	ABANDONO
ANA LAURA CALDAS DA COSTA	ABANDONO
ANA LUCIA DE LIMA RODRIGUES	ABANDONO
EDNA LUCIA FARIAS GONCALVES	ABANDONO
EDVALDO GONCALVES DE SOUSA	ABANDONO
EMERSON DA SILVA SANCHES	ABANDONO
GLEIVISON CUNHA TELES	ABANDONO
HELTON BECKMAN CALDAS	ABANDONO
IVAN NUNES DA PAIXAO	ABANDONO
JANIVAL DE CARVALHO CARDOSO	ABANDONO
KELBY DA SILVA VALENTE	ABANDONO
LUZIANE DE SIQUEIRA VALENTE	ABANDONO
MAIKON DE SOUSA GONCALVES	ABANDONO
MARCOS VINICIUS BATISTA RIBEIRO	ABANDONO
MARIO DA SILVA VULCAO	ABANDONO
MARLON OLIVEIRA RODRIGUES	ABANDONO
RAYANA DE JESUS RODRIGUES CAMPOS	ABANDONO
SILVIA LETICIA PEREIRA CASTRO	ABANDONO
TIAGO RODRIGUES	ABANDONO
VALDICLEI DE CRISTO LOBATO	ABANDONO
<b>TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PRESENCIAL SUBSEQUENTE MAR. 2017/DEZ. 2018</b>	
<b>NOME DE ALUNO</b>	<b>STATUS MATRÍCULA</b>
ANA BEATRIZ FARIAS DOS SANTOS	ABANDONO
ANA CLAUDIA GAIA PEREIRA	ABANDONO

ANA NERIS MACHADO LEÃO	ABANDONO
ANDREZA PACHECO PUREZA	ABANDONO
BRUNO FERREIRA RIBEIRO	ABANDONO
CARLOS ROBERTO VIANA CARDOSO	Abandono
DAVID DE MOURA BARROS	ABANDONO
DAYANA CAPELA LISBOA	ABANDONO
DEYVSON OLIVEIRA NOVAES	ABANDONO
DIELI BAIA MONTEIRO	ABANDONO
ELLEN PATRICIA MARQUES DO CARMO	ABANDONO
EMERSON SASSIM PANTOJA	ABANDONO
GABRIEL ASSUNÇÃO GAIA	ABANDONO
HAMILTON JUNIOR SACRAMENTO COIMBRA	ABANDONO
IZAUL DAMASCENO LOBO	ABANDONO
JESSICA PACHECO DE LEÃO	ABANDONO
JOANA ESTUMANO DO ESPIRITO SANTO	ABANDONO
JOÃO BATISTA DO CARMO POMPEU	ABANDONO
JOAO DA SILVA FURTADO JUNIOR	ABANDONO
JOAO PAULO BAIA DOS SANTOS	ABANDONO
JOELBER ANGELO WANZELER DE OLIVEIRA	ABANDONO
JOSE EDUARDO DE FREITAS VIANA	ABANDONO
JOSE RAIMUNDO RODRIGUES CAMPOS JUNIOR	ABANDONO
JOSE RUBENS DIAS LEAO	ABANDONO
JUCICLEIA DA SILVA LOPES	ABANDONO
KELLY BATISTA DOS SANTOS	ABANDONO
LAINA DE SOUZA DE OLIVEIRA	ABANDONO
LEONARDO CRISTHIAN POMPEU WANZELER	ABANDONO
MARIETE MORAES DE ANDRADE	ABANDONO
MICHEL GONCALVES CARDOSO	ABANDONO

NADSON VIANA MOREIRA	ABANDONO
OLIVANA LOBO DE FREITAS	ABANDONO
RAIMUNDO JORGE DE SOUSA RIBEIRO	ABANDONO
RAIMUNDO NONATO FURTADO PINTO	ABANDONO
RANNYELLE DA COSTA ASSUNCAO	ABANDONO
RODRIGO JUNIOR DOS SANTOS	ABANDONO
ROGERIO DE NAZARE DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	ABANDONO
ROMULO CESAR CARVALHO SILVA	ABANDONO
SILVIA TENORIO FARIAS	ABANDONO
THAMYRES MARIANE CALANDRINO LOPES	ABANDONO
VILMA LEAO SANTOS	ABANDONO
VINICIUS PRESTES DE VASCONCELOS	ABANDONO
WALBERLEI PIMENTEL CARVALHO	ABANDONO
WILLALYA NUNES LEAO	ABANDONO
WIRLEM GABRIEL SANTOS DOS SANTOS	ABANDONO
<b>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - EDUCAÇÃO PRESENCIAL SUBSEQUENTE - MAIO. 2017 / AGO. 2018</b>	
<b>NOME DE ALUNO</b>	<b>STATUS MATRÍCULA</b>
ALAN FREITAS CALANDRINE	ABANDONO
ANA PAULA SILVA SOEIRO	ABANDONO
ANDREA DE SOUZA PINHEIRO	ABANDONO
ANGELA LOPES BORGES	ABANDONO
CLAUDE PANTOJA LEAO	ABANDONO
CLEBERTON PANTOJA LEAO	ABANDONO
DEBORA DA SILVA CALDAS	ABANDONO
DISSELMO DA CONCEICAO DE CARVALHO	ABANDONO
ELBA COHEN BAHIA	ABANDONO
ELIZABETE SILVA DO NASCIMENTO	ABANDONO
GELIEL DE FREITAS CORREA	ABANDONO

INGRED VIANA PANTOJA	ABANDONO
INGRID PATRICIA BARREIROS GAIA	ABANDONO
JOAO GUILHERME ROCHA DE MELO	ABANDONO
JOSE EDUARDO MARQUES DE FREITAS	ABANDONO
KEDIMA CARDOSO PORTILHO	ABANDONO
KEILA NUNES LOPES	ABANDONO
KELYANE EVELIN RODRIGUES BAIA	ABANDONO
LEONESA GONCALVES FIEL	ABANDONO
LUCILENE SILVA BORGES	ABANDONO
LUZIA DO SOCORRO NASCIMENTO ARAUJO	ABANDONO
MAIC ALAN TAVARES VIANA	ABANDONO
MARIA NAZIONETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ABANDONO
MARILDA PEREIRA LOPES	ABANDONO
MATHEUS RIBEIRO FARIAS	ABANDONO
MOISEIS SILVA XAVIER	ABANDONO
RAFAEL BARRA XAVIER	ABANDONO
ROBSON LUIS CARVALHO DOS SANTOS	ABANDONO
ROBSON LUIS CRUZ DA SILVA	ABANDONO
RODRIGO DE SOUZA DE OLIVEIRA	ABANDONO
RONALDO CARVALHO SACRAMENTO	ABANDONO
SERGIO ANTONIO PANTOJA DE ASSIS	ABANDONO
SILVIA CRISTINA SANTOS DOS PRAZERES	ABANDONO
SIMONE ARAUJO GONCALVES	ABANDONO
<b>TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PRESENCIAL INTEGRADO MAR. 2017/DEZ. 2020</b>	
<b>NOME DE ALUNO</b>	<b>STATUS MATRÍCULA</b>

BENEDITO JONEY MARTINS CORREA JUNIOR	ABANDONO
DANIELMA DA SILVA CALANDRINE	ABANDONO
DIEGO DE SOUZA CORREA	ABANDONO
JOSIAS LOBATO CARDOSO	ABANDONO
LEANDRO ALVES BARBOSA	ABANDONO
LUCAS ALVIM RODRIGUES DA SILVA	ABANDONO
LUCAS MARQUES RODRIGUES	ABANDONO
LUCIENE DE JESUS MENDES DA CRUZ	ABANDONO
THIAGO LUAN GONCALVES E GONCALVES	ABANDONO
WESLEY WANZELER FILGUEIRA	ABANDONO
<b>TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PRESENCIAL INTEGRADO ABR. 2018/FEV. 2021</b>	
<b>NOME DO ALUNO</b>	<b>STATUS DA MATRÍCULA</b>
SAMARA GONCALVES DAMASCENO	ABANDONO
MARIVALDO DAVILA DA COSTA	ABANDONO
BRENO SA DO CARMO	ABANDONO
ANGELO FIGUEIREDO DE SOUZA	ABANDONO
VALDIR NETO ALVES CABRAL	ABANDONO
IOLLY DE OLIVEIRA RODRIGUES	ABANDONO
IZETE FERREIRA VIANA	ABANDONO
NEURILENE LEITE DO ESPIRITO SANTO	ABANDONO
ROMUALDO JUNIOR DE FREITAS E SILVA	ABANDONO
<b>TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS - EDUCAÇÃO PRESENCIAL - SUBSEQUENTE - NOV. 2017 / JUN. 2019</b>	
<b>NOME DO ALUNO</b>	<b>STATUS ADA MATRÍCULA</b>
ALEXANDRE DOS SANTOS DE JESUS	ABANDONO

AMARILDO DOS SANTOS RODRIGUES	ABANDONO
CELY MARTINS LEAL	ABANDONO
DANIELA DOS SANTOS RODRIGUES	ABANDONO
DEHBORA MEDEIROS GOMES	ABANDONO
DEIVED GOMES NUNES	ABANDONO
GILCIANE PINHEIRO MEDEIROS	ABANDONO
GILCICLEIA DIAS DE ALMEIDA	ABANDONO
GLEICE KELLY DOS SANTOS VULCAO	ABANDONO
JACIARA NUNES LEAL	ABANDONO
JHONATA FARIAS	ABANDONO
JOAO DORIVALDO FREITAS VIANA	ABANDONO
JOAO PAULO GONCALVES LOPES	ABANDONO
JOBSON CURSINO MIRANDA	ABANDONO
JOICE BARROS DE SOUZA	ABANDONO
JONATHAN BAETA LEAO	ABANDONO
LUCIVALDO CARDOSO FERREIRA	ABANDONO
MANOEL GOVEIA LEAO	ABANDONO

MANOEL MARIA ALVES CORREA	ABANDONO
ODALEIA NOVAES DOS SANTOS	ABANDONO
PATRICIA GOMES NUNES	ABANDONO
SILVINHO PINHO DA SILVA	ABANDONO
<b>TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PRESENCIAL SUBSEQUENTE ABR. 2018/SET. 2019</b>	
<b>NOME DO ALUNO</b>	<b>STATUS DA MATRÍCULA</b>
ADRIANO DE OLIVEIRA ACACIO	ABANDONO
ALEXANDRE GONCALVES VIANA	ABANDONO
AMANDA CRISTINE GONCALVES DE BRITO	ABANDONO
ANDREY DA GLORIA GARCIA	ABANDONO
DAIANE VIANA DE CARVALHO	ABANDONO
DANIELSON RODRIGUES VIANA	ABANDONO
EGIDIO GIL VIANA CARDOSO	ABANDONO
ELIONAY GARCIA BALIEIRO	ABANDONO
ELIZABETH AMARAL AMARO	ABANDONO
FELIPE ALAN RODRIGUES BARBOSA	ABANDONO

**TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – SUBSEQUENTE - EDUCAÇÃO PRESENCIAL –  
ABR.2018/SET.2019**

<b>NOME DO ALUNO</b>	<b>STATUS DA MATRÍCULA</b>
DORIANE VELOSO MELO	ABANDONO
ALANA DE JESUS DA SILVA COSTA	ABANDONO
ANA CAROLINA SERRAO GOMES	ABANDONO
ANTONIO SANCHES RAMOS	ABANDONO
ARLANE DUTRA BARROSO	ABANDONO
BIATRIZ DE NAZARE MORAES DE BARROS	ABANDONO
DARLUCIA RODRIGUES LOPES	ABANDONO
DEBORA DA TRINDADE AFONSO	ABANDONO
DEBORAH FERREIRA SERRAO	ABANDONO
EDINEI DA SILVA PINHEIRO	ABANDONO
EDUARDO VINICIUS BATISTA RODRIGUES	ABANDONO
EUDIRACY DA SILVA NOGUEIRA JUNIOR	ABANDONO
FABIANO GOMES DE OLIVEIRA	ABANDONO
FRANCIMAR DO SOCORRO DA COSTA ALMEIDA	ABANDONO

GESSICA MAIA MOREIRA	ABANDONO
IAGO GOMES DOS SANTOS	ABANDONO
ILZA MENDES DA TRINDADE	ABANDONO
JAIR BICHARA BRITO RIBEIRO	ABANDONO
JEANE PARIJOS DE SOUZA	ABANDONO
JOAO VITOR TRINDADE CARDOSO	ABANDONO
JOICIELE DE SOUZA GAMA	ABANDONO
JONAIÁ MENDES CARVALHO	ABANDONO
JOSE LUIS DA CUNHA RODRIGUES	ABANDONO
JOSILENE COELHO DA CRUZ	ABANDONO
JOYCE HELENA COELHO DA CRUZ	ABANDONO
LEANDRO DE FARIAS PANTOJA	ABANDONO
LUCAS MOURA CAXIAS	ABANDONO
MAILE GOMES	ABANDONO
MAILE WANZELER BOTELHO	ABANDONO
MALENA MOIA DA CRUZ	ABANDONO
MANOEL HERMOGENES POMPEU ALVES	ABANDONO
MARCILO SILVA DA CRUZ	ABANDONO
MARIA IOLANDA WANZELER PACHECO	ABANDONO
MARTA BARRETO GONCALVES	ABANDONO
MARTA VALENTE DOS PRAZERES	ABANDONO
NATANIAS DO CARMO SILVA	ABANDONO
ODAIR JOSE FARIAS RODRIGUES	ABANDONO
RAIMUNDO CARDOSO COSTA JUNIOR	ABANDONO
REGINA RODRIGUES DINIZ	ABANDONO
RENATO LOPES DO ESPIRITO SANTO	ABANDONO

ROSA HELENA AMARAL LOPES	ABANDONO
ROSIANA GONCALVES DA CRUZ	ABANDONO
RUBENS DAMASCENO TAVARES	ABANDONO
SORAIA FERREIRA DE SOUZA	ABANDONO
TATIANA LOPES TENORIO	ABANDONO
TUANE CRISTINA DUARTE DE SOUZA	ABANDONO
VALBIANO GUIMARAES WANZELER	ABANDONO
VANESSA LOPES GUEDES	ABANDONO

**TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS – EDUCAÇÃO PRESENCIAL – SUBSEQUENTE  
– SET.2018/MAR.2020**

<b>NOME DO ALUNO</b>	<b>STATUS DA MATRÍCULA</b>
ADRIANA DO SOCORRO LOPES SOARES	ABANDONO
ANA CLAUDIA PINTO DE SOUZA	ABANDONO
ANA PAULA BARRA GOMES	ABANDONO
BRUNO BENEDITO SANCHES GONCALVES	ABANDONO
BRUNO LEO CHAVES	ABANDONO
CARLA SORAIA MORAIS SANTOS	ABANDONO
CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA	ABANDONO
DION CARLOS DIAS BARBOSA	ABANDONO
ERISON DE SA FREITAS	ABANDONO
FRANCIENE MARQUES DOS SANTOS	ABANDONO
GIDEONE RODRIGUES DA CRUZ	ABANDONO
IGOR VIANA MENDES	ABANDONO
JOAO BATISTA VALENTE PORTILHO	ABANDONO
JOSE MAX CARVALHO RODRIGUES	ABANDONO
MAIARA FREITAS LIMA	ABANDONO
MARIA ELIZETE CARDOSO GONCALVES	ABANDONO

MARLEYCE CRISTIANE ANDRADE OLIVEIRA	ABANDONO
NALIELSON DA VEIGA PANTOJA	ABANDONO
RAFAEL BARRA XAVIER	ABANDONO
RAIMUNDO JOSE LOBO LOPES	ABANDONO
RENATA PINTO RODRIGUES	ABANDONO
RUBENS FAGNER RIBEIRO DE FARIAS	ABANDONO
SILVINHO VEIGA NUNES	ABANDONO
SILVIO SILVA OLIVEIRA	ABANDONO
THYAGO MARCELO DOS PRAZERES ASSUNCAO	ABANDONO
VALDECI RODRIGUES DA SILVA	ABANDONO
WELLINGTON BARROS DE SOUZA	ABANDONO
WILSON DE CRISTO LOBATO	ABANDONO